



**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2009 / 2012**

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CEP:35.515-000 CNPJ – 18.301.051.0001 / 19  
Tel/ Fax: (37) 3287-1030 e- mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br

**LEI Nº. 1543 DE 24 DE ABRIL DE 2012.**

Altera a lei 1.535, de 20 de dezembro de 2011.

A Câmara Municipal de Perdigoão, Dereta:

Art. 1º - Esta Lei acrescenta ao artigo 9º da lei 1.535, de 20 de dezembro de 2011, o § 3º, com a seguinte redação:

Art. 9º (...)

§ 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realocar, transpor, remanejar ou transferir as fontes de recursos estabelecidos nas classificações orçamentárias constantes nesta Lei, quando as mesmas se mostrarem insuficientes para suportar as despesas fixadas, em virtude da oscilação da arrecadação, buscando o ajustamento e o equilíbrio fiscal do Município.

Art.2º - Entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Perdigoão, 24 de abril de 2012.

Constantinos Dimitrios Bilalis Neto  
PREFEITO MUNICIPAL  
PERDIGÃO/MG

Constantinos Dimitrios Bilalis Neto  
Prefeito Municipal